



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

## Projeto de Lei nº 041/2015

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a associar e contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Médio Paranapanema – AMEPAR.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Luiz Nicacio, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ser associado e a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Médio Paranapanema – AMEPAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ. Sob nº 76.926.542/0001-51, entidade regional de representação dos municípios integrantes.

**Art. 2º.** A contribuição visa assegurar a participação nas discussões, decisões, para a representação dos municípios integrantes da AMEPAR, nas esferas administrativas, institucionais do Estado do Paraná, da União e outras entidades congêneres de interesse dos municípios, para assuntos da micro região.

**Art. 3º.** Para custeio do cumprimento das atividades pela AMEPAR, o município contribuirá financeiramente com o valor mensal estabelecido no estatuto.

**Art. 4º.** Ficam ratificados os atos de delegação e contribuições realizadas para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando no ato as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de setembro de 2015.

**LUIZ NICACIO**  
Prefeito Municipal



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI N° 041/2015

**SÚMULA:** Autoriza o Pode Executivo Municipal a associar e contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Médio Paranapanema – AMEPAR.

**PROPONENTE:** Poder Executivo Municipal

**TRAMITAÇÃO:** Regime de Urgência – Artigo 34 da Lei Orgânica Municipal.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei Municipal nº 041/2015**, para o qual pedimos apreciação em regime de urgência, nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal e posterior aprovação.

O presente projeto de lei busca autorização para o Executivo Municipal de Centenário do Sul, associar-se à AMEPAR – Associação dos Municípios do Médio Paranapanema.

A aprovação que ora se postula visa regulamentar uma situação já existente, tornar de fato o que até então existe tacitamente, em face de que o Município já participa efetivamente d a associação.

Esperamos que os nobres vereadores cientes da importância do Projeto que ora se submete à análise, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, 28 de setembro de 2015.

*LUIZ NICACIO*  
Prefeito Municipal.